



**= LEI MUNICIPAL Nº 991/2011, DE 12 DE MAIO DE 2011=**

“Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº360 de 26.12.1995-Conselho de Alimentação Escolar.”

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº360, de 26.12.1995, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho de Alimentação Escolar passa a ter a seguinte composição:

- I 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe deste Poder;
- II 2 (dois) representantes de entidades docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação, indicado pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
- III 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
- IV 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2011.

**TARCISO GONÇALVES PESSOA**  
Prefeito

PUBLICADO EM 25/05/2011  
NO JORNAL su noticiário